



Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 205/2021

Aprovado por 10 x 0
Em 17/11/2021

Presidente

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores.

Solicito à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades legais e regimentais, que seja encaminhado ao Poder Executivo Municipal, representado pela Exma. Sra. Rosângela de Moura Maniçoba Novaes Ferraz, bem como à Secretária Municipal de Saúde de Floresta, através da Sra. Juliana Araújo Ferraz, pedido de providências quanto à regular disponibilização de transporte para o deslocamento dos usuários do Sistema Único de Saúde para o atendimento a consultas e procedimentos nas unidades de saúde de referência em Serra Talhada, seja primeira consulta, retorno ou acompanhamento subsequente.

JUSTIFICATIVA

Durante realização do “Gabinete na Rua”, escutamos diversas queixas dos munícipes da negativa de transporte para retorno após primeira consulta e para continuidade do tratamento nas unidades de saúde de referência em Serra Talhada, como a UPAE. Além disso, usuários apresentaram orientação formal em documento timbrado da Prefeitura Municipal de Floresta afirmando que “Retorno e Exame é de responsabilidade do paciente”.

Tal cenário, além de apontar para o total desconhecimento do atual perfil socioeconômico da nossa população, evidencia estado iminente de negligência pela Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura. Negativas como essas podem acarretar agravamento do quadro clínico dos pacientes e aumento dos casos de doenças e agravos não transmissíveis.

Dispõe o Artigo 196, da Constituição da República Federativa do Brasil do seguinte:

“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e


Pedro Amorim



Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz

ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

Assim como, a Lei nº 8080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, seu Artigo 2º especifica que “a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício”.

Outrossim, a Portaria nº 55, de 24 de fevereiro de 1999, que orienta quanto à rotina do Tratamento Fora de Domicílio no Sistema Único de Saúde, reforça o caráter fundamental da disponibilização de auxílio/deslocamento para municípios de referência.

Diante do exposto, aguardamos o atendimento, em caráter de urgência, da situação apresentada.

Da decisão dê-se conhecimento ao Ministério Público de Pernambuco, Promotoria de Justiça de Floresta e ao Conselho Municipal de Saúde de Floresta.

Solicito, portanto, aprovação dos meus Pares nesta Proposição.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2021.


Pedro Gomes Vilarim Júnior
Vereador